



PROJETO DE LEI Nº 030/2022

AUTORIA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 01/12/2022 às _____ hs
Presidente
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 01/12/2022 às _____ hs
Presidente
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 030/2022

Altera a Lei Municipal Nº 537, de 19 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 537, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

""I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes citados, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.""

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

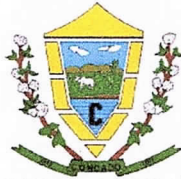
O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal Nº 537, de 19 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

Na Lei Municipal nº 537, de 19 de outubro de 2021, o Legislativo delimitou a autorização 25% (vinte por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, todavia, houve excesso de arrecadação, especialmente, quanto às receitas do VAAT, Emenda Parlamentar da Assistência Social, Convênio do Estado para Construção de Creche, inflação, entre outros. Razão pela qual, faz-se necessário elevar esse percentual para 35% (trinta e cinco por cento), para viabilizar o pagamento de despesas imprescindíveis do Município como Folha de pagamento, encargos sociais, fornecedores e prestadores de serviços.

Assim sendo, apresentamos o projeto de lei para alterar a redação do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 537, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I - até o limite de 35% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes citados, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.”

De modo que, reconhecendo antecipadamente, que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação aos projetos de leis trazidos para apreciação, e ressaltamos que a necessidade da apreciação da desta matéria, com urgência, é absolutamente imprescindível para pagamento da folha de pagamento do mês de dezembro e 2ª parcela do 13º salário,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

obrigações patronais, bem como as demais despesas essenciais para continuidade da manutenção das atividades de saúde, educação e assistência social do Município.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado/PB, em 29 de novembro de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO
Em 01/12/2022 às _____ hs
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente



Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO
Em 01/12/2022 às _____ hs
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"CASA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA"

PROJETO DE LEI Nº 030/2022.

Altera a Lei Municipal Nº 537, de 19 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 537, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes citados, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente